Diário Oficial

Eletrônico do Município de Centenário

Criado pela Lei nº 373/2015 *Regulamentado pelo Decreto nº 058/2015*

Ano III - Edição Nº 112 - Centenário, Estado do Tocantins, 09 de Maio de 2017

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 092/2017-09 de Maio de 2017.

"Substitui Membros da Comissão Organizadora e Equipe Técnica para elaboração, monitoramento e avaliação do PME (Plano Municipal de Educação) do município de Centenário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º – Substituir a comissão Organizadora e Equipe Técnica para acompanhar e monitorar o PME (Plano Municipal de Educação), congregando as representações da sociedade e observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal neste decreto.

Art. 2º – A COPME será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, com suplência do adjunto e será composta pelos seguintes membros:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

a) Titular: Raimunda Beserra Costa
b) Suplente: Elena de Sales Pereira
c) Titular: Lenilson Martins Costa
d) Suplente: Carolina Soares Lima

II Representantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

a) Titular: Constância Rodrigues Tavares
b) Suplente: Maria da Luz Fernandes de Souza
c) Titular: José Benedito Portilho Pinheiro
d) Suplente: Maria Carlizete de Sousa Costa

III Representantes do Conselho do FUNDEB:

a) Titular: Florisval Vargas Cordeiro
b) Suplente: Maria Deuzina da Cruz Barreira

IV Representantes dos Conselhos Municipais:

a) Titular: Jhoici Paulina de Oliveira Arruda
b) Suplente: João Neto Dias Fernandes

Art. 3º – A Equipe técnica da COPME, que será responsável em fazer o levantamento dos dados educacionais, elaborar uma proposta de documentos, monitorar e avaliar o desenvolvimento do plano será composta pelos seguintes membros:

a) Titular: Jhoici Paulina de Oliveira Arruda
b) Suplente: João Neto Dias Fernandes
c) Titular: Raimunda Beserra Costa
d) Suplente: Constância Rodrigues Tavares
e) Titular: Lenilson Martins Costa
f) Suplente: Elena de Sales Pereira

Art. 4º - Os intrigantes da COPME deverão elaborar a agenda de trabalho de atividades do processo de monitoramento contínuo e de avaliação do PME.

Art. 5º - A comissão e a equipe técnica estarão em atividade durante a elaboração, monitoramento e avaliação do PME (Plano Municipal de Educação).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

WESLEY DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico
do Município de Centenário
Criado pela Lei nº 373/2015
Regulamentado pelo Decreto nº 058/2015

Wesley da Silva Lima
Prefeito

Cyntia Alves da Silva
Secretária de Administração

WESLEY DA SILVA LIMA26428628101

Digitally signed by WESLEY DA SILVA LIMA26428628101
DN: C=BR, OU=SOLUTI, O=CERTISIGN, CN=WESLEY DA SILVA LIMA26428628101, E=WESLEY45@GMAIL.COM
Reason: Confirmo que sou o legítimo autor deste documento.
Location: Centenário/TO
Date: 2017-05-10 06:40:37

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL